LEI Nº 546, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS (MG) PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

0 povo do Município de ITAÚ DE MINAS (MG), por seus representantes aprovou e eu, José Roberto Almeida, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2005 em R$ 19.850.000,00 (Dezenove Milhões, Oitocentos e Cinqüenta mil reais) conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da receita por subcategoria:

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		21.419.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.565.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	570.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.729.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	455.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		654.000,00
OPERAÇOES DE CRÉDITO	300.000,00	
ALIENAÇAO DE BENS	23.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	331.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.00	

TOTAL DAS RECEITAS	22.073.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORM. DO FUNDEF	-2.223.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS	19.850.000,00

Parágrafo segundo - Discriminação da despesa por funções:

FUNCOES DO GOVERNO	R$
01 - LEGISLATIVA	588.000,00
02 - JUDICIÁRIA	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00
04 - ADMINISTRAÇAO	2.239.260,00
05 - DEFESA NACIONAL	0.00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	19.000,00
07 - RELAÇÕES EXTERIORES	0,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	989.500,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	500.000,00
10 - SAÚDE	4.100.500,00
11 - TRABALHO	0,00
12 - EDUCAÇÃO	5.312.500,00
13 - CULTURA	408.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	0,00
15 - URBANISMO	1.869.300,00
16 - HABITAÇÃO	100.000,00
17 - SANEAMENTO	700.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	11.000,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00
20 - AGRICULTURA	372.840,00
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00
22 - INDÚSTRIA	59.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00
24 - COMUNICAÇÕES	237.500,00
25 - ENERGIA	504.500,00
26 - TRANSPORTE	628.100,00
27 - DESPORTO E LAZER	236.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	972.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	19.850.000,00

Parágrafo terceiro - Discriminação da despesa por entidades orçamentárias:

ENTIDADES DO MUNICÍPIO	R$
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS (MG)	19.262.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS (MG)	588.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	19.850.000,00

Artigo 2º - Ficam os Órgãos da Administração Direta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do Município, observados os preceitos legais à matéria;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 de Lei Federal 4320/64;

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), 17 de novembro de 2004.

JOSÉ ROBERTO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL